



PODER JUDICIÁRIO


JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 048/97

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo o PROC. TRT Nº MA-201/97, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária a servidora **IONE MONTEIRO DA SILVA**, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, inciso III, letra "c", da Lei nº 8.112/90, com proventos proporcionais a 27/30 avos, incidentes sobre o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão NI - 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a incorporação de 6/10 (seis décimos) na Função Comissionada - FC-09 de Diretor de Secretaria da 3ª JCJ de Manaus e 4/10 (quatro décimos) na Função Comissionada - FC-04 de Assistente de Diretor de Secretaria da 3ª JCJ de Manaus, bem como a concessão de 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 1480, de 05/06/96 e posteriores reedições.

Sala de Sessões, 24 de abril de 1997.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno,
em substituição

Visto:


Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**
Presidente do TRT da 11ª Região